



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/04/2009, às 17:00
1607 / estagiário

MPV-460

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/03/2009	proposição Medida Provisória nº 460, de 30 de março de 2009.
--------------------	---

autor Deputado IVAN VALENTE	nº do prontuário 000359
--------------------------------	----------------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo: 4º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 4º da MPV nº 460, de 30 de março de 2009.

JUSTIFICAÇÃO:

O art. 4º da MPV nº 460, de 30 de março de 2009, não possui pertinência temática com o restante da Medida Provisória, contrariando o disposto no art. 7º, inciso II da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Além disso, ao reduzir a zero a alíquota da COFINS incidente sobre a receita bruta da venda de motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 150 cm³, não impõe condicionantes relativos ao repasse integral para o valor final da venda. Dessa forma, o valor da redução dos tributos pode ser simplesmente incorporado ao lucro das empresas.

Ademais, percebe-se que o Governo, com vistas a estimular determinada área da economia, o faz peremptoriamente isentando ou reduzindo alíquotas de contribuições sociais, prática esta temerária e que deve ser exemplarmente rechaçada, uma vez que há outros tributos passíveis de redução ou isenção.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2009

PARLAMENTAR

Deputado IVAN VALENTE
Líder do PSOL

